



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 929, de 25 de novembro de 1.991.

Aprova o Orçamento do Município para 1.992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 1.992, que prevê a receita de CR\$ 1.240.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 88.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 10.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 26.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$420.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 14.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$682.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$1.240.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade / com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 57.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 21.000.000,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 23.000.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	CR\$ 33.000.000,00
EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE	CR\$555.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO fls.02

POR ÓRGÃO

SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	CR\$342.000.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CR\$209.000.000,00	
		<u>CR\$1.240.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		<u>CR\$1.240.000.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$1.056.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 27.000.000,00	CR\$1.083.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL


INVESTIMENTOS	CR\$ 157.000.000,00	CR\$ 157.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		<u>CR\$1.240.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da receita prevista nesta lei;
- II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada nesta lei.

Artigo 5º - Esta lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1.992.

Santa Cruz da Conceição, 25 de novembro de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura